



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

“PAÇO MUNICIPAL PREF. INIVALDO AP. MENEGUETTO (BARBEIRO)”

Estado de São Paulo

CNPJ Nº 65.711.723/0001-44

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019

EDITAL DE ABERTURA

O Prefeito Municipal de Elisiário, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo nº 002/2019, destinado à seleção, em cadastro de reserva, de professores para o exercício de regência, substituição em caráter temporário e eventual nas escolas municipais e em projetos de ensino para o ano letivo de 2019. Estabelece ainda as instruções especiais que regularão todo o Processo Seletivo ora instaurado, a saber:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A organização e realização do Processo Seletivo nº 002/2019 estão sob a responsabilidade da Empresa PROAM – Assessoria e Consultoria LTDA ME.
- 1.2 O acompanhamento do Processo Seletivo está sob a responsabilidade da Comissão , designada através da Portaria Municipal nº 002, de 04 de Janeiro de 2019.
- 1.3 Os candidatos aprovados, dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, serão investidos sob o regime jurídico celetista.
- 1.4 O Processo Seletivo terá prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por até igual período, uma única vez, a critério da Administração Municipal, a contar da data da publicação de sua homologação.
- 1.5 O presente Processo tem a finalidade de prover cargos vagos e os que vagarem ou forem criados no período de validade do certame e eventual prorrogação.

2 DOS CARGOS

- 2.1 Os cargos, vagas, jornada semanal de trabalho, vencimentos iniciais, requisitos e taxa de inscrição, são os especificados abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

“PAÇO MUNICIPAL PREF. INIVALDO AP. MENEGUETTO (BARBEIRO)”

Estado de São Paulo

CNPJ Nº 65.711.723/0001-44

QUADRO DEMONSTRATIVO

Cargos	Vagas	C/H Semanal	Vencimentos (R\$)	Requisitos para Preenchimento	Taxa de Inscrição (R\$)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I (EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL)	CR	-	11,98 Hora/Aula	Escolaridade: Ensino Médio Completo na Modalidade Normal e/ou Ensino Normal Superior e/ou curso de Licenciatura de Graduação em Pedagogia, com estudos na área de educação infantil. Aptidão física: necessária para o bom desempenho das tarefas.	R\$ 80,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II – ARTES	CR	-	14,39 Hora/Aula	Escolaridade: Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área em que deva atuar ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente. Aptidão física: necessária para o bom desempenho das tarefas	R\$ 80,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA	CR	-	14,39 Hora/Aula	Escolaridade: Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área em que deva atuar ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente. Aptidão física: necessária para o bom desempenho das tarefas	R\$ 80,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - MATEMÁTICA	CR	-	14,39 Hora/Aula	Escolaridade: Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área em que deva atuar ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente. Aptidão física: necessária	R\$ 80,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

“PAÇO MUNICIPAL PREF. INIVALDO AP. MENEGUETTO (BARBEIRO)”

Estado de São Paulo

CNPJ Nº 65.711.723/0001-44

				para o bom desempenho das tarefas	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - GEOGRAFIA	CR	-	14,39 Hora/Aula	Escolaridade: Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área em que deva atuar ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente. Aptidão física: necessária para o bom desempenho das tarefas	R\$ 80,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA	CR	-	14,39 Hora/Aula	Escolaridade: Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área em que deva atuar ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente. Aptidão física: necessária para o bom desempenho das tarefas	R\$ 80,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - CIÊNCIAS	CR	-	14,39 Hora/Aula	Escolaridade: Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área em que deva atuar ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente. Aptidão física: necessária para o bom desempenho das tarefas	R\$ 80,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - HISTÓRIA	CR	-	14,39 Hora/Aula	Escolaridade: Ensino Superior em curso de Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área em que deva atuar ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente. Aptidão física: necessária para o bom desempenho das tarefas	R\$ 80,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II -	CR	-	14,39 Hora/Aula	Escolaridade: Ensino Superior em curso de	R\$ 80,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

“PAÇO MUNICIPAL PREF. INIVALDO AP. MENEGUETTO (BARBEIRO)”

Estado de São Paulo

CNPJ Nº 65.711.723/0001-44

PEB II - INGLÊS				Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área em que deva atuar ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente. Aptidão física: necessária para o bom desempenho das tarefas	
PSICÓLOGO II	01	40	R\$ 2.447,69	Desejável experiência como Psicóloga, Ensino Superior Completo em Psicologia com registro no respectivo Conselho Subordinado	R\$ 80,00

2.2 As atribuições dos cargos estão descritas no Anexo I do presente edital.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

3.2 Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos:

- ser brasileiro nato e, se estrangeiro, atender aos requisitos legais em vigor;
- ter 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
- estar quite com as obrigações militares até a data da posse, quando for o caso;
- estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- possuir aptidão física e mental;
- possuir o nível de escolaridade, especialização e capacitação exigido para o exercício do cargo;
- não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- não ter antecedentes criminais;
- não estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos;
- não receber, no ato da posse, proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Emprego ou Função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os empregos eletivos e os cargos ou empregos em comissão;
- não ter, anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa ou ter sido demitido a bem do serviço público;
- não registrar crime contra a Administração Pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

“PAÇO MUNICIPAL PREF. INIVALDO AP. MENEGUETTO (BARBEIRO)”

Estado de São Paulo

CNPJ Nº 65.711.723/0001-44

- 3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição para mais de uma função, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 3.5 A inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 3.6 Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas e alteração de locais de realização das provas.
- 3.7 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Formulário de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do certame no ato de sua eventual admissão. O formulário de Inscrição estará disponível no endereço eletrônico www.proamac.com.br.
- 3.8 Procedimento para inscrição, taxas e formas de pagamento:
- 3.9 Para formalizar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.proamac.com.br, da seguinte forma:

-Acesse o site www.proamac.com.br;

-Clique sobre o item PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO/SP;

-Clique sobre o botão INSCRIÇÃO ONLINE;

-Preencha com o número do seu CPF e clique em CONTINUAR;

-Preencha todos os dados do formulário de inscrição não deixando campos obrigatórios sem o devido preenchimento;

-Escolha a vaga desejada e clique em CONTINUAR;

-Clique em Finalizar;

-Na sequência o sistema irá gerar o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.

- ✓ **Imprima o boleto bancário do Bradesco – Banco 237, confira se os números da Linha Digitável e os números do Código de Barras começam com 237, se o beneficiário é em nome de Branzani & Piveta Assessoria e Consultoria LTDA ME e Agência e Código do Beneficiário é 0637-8 / 0013333-7 conforme imagem abaixo:**



- ✓ **O pagamento do boleto deverá ser feito até a data do vencimento, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida.**
- ✓ **A PROAM – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME não se responsabiliza pela solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica de computador, falha de comunicação ou eventuais outros**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

“PAÇO MUNICIPAL PREF. INIVALDO AP. MENEGUOSSO (BARBEIRO)”

Estado de São Paulo

CNPJ Nº 65.711.723/0001-44

fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

- 3.10 Período e Procedimentos para Inscrição, **SOMENTE** ocorrerá no endereço eletrônico www.proamac.com.br, no período entre às **9 horas do dia 06/02/2019, até às 23:59 horas do dia 15/02/2019**, (horário de Brasília).
- 3.11 O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, salvo nas hipóteses de cancelamento ou não realização do Processo Seletivo.
- 3.12 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em discordância com as condições previstas neste Edital.
- 3.13 Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo houver inconsistência do depósito referente à taxa de inscrição.
- 3.14 A relação completa de candidatos inscritos será divulgada nos sites do município e da Empresa PROAM – Assessoria e Consultoria LTDA ME, bem como afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Elisiário/SP.
- 3.15 Caberá recurso contra o indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição.
- 3.16 O candidato deverá encaminhar o recurso com o comprovante de pagamento da taxa de inscrição digitalizado, bem como toda documentação que o candidato julgar necessária à comprovação da regularização da inscrição no e-mail: proamassessoriaeconsultoria@yahoo.com.br, para análise e resposta, tendo como título do e-mail “RECURSO”.
- 3.17 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada dentro do prazo constante no Anexo III deste Edital.
- 3.18 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como por todas as informações prestadas no ato da inscrição.
- 3.19 A Comissão do Concurso Público e a Empresa PROAM – Assessoria e Consultoria LTDA ME, não se responsabilizarão por eventuais coincidências de locais, datas e horários de provas e quaisquer outras atividades ou eventos.

4 DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS

- 4.1 **Solicitação de Condições Especiais para Realização das Provas:**
- 4.2 O candidato portador de deficiência poderá requerer a condição especial para a realização das provas, indicando a condição de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

“PAÇO MUNICIPAL PREF. INIVALDO AP. MENEGUETTO (BARBEIRO)”

Estado de São Paulo

CNPJ Nº 65.711.723/0001-44

- 4.3 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela Empresa PROAM – Assessoria e Consultoria LTDA ME.
- 4.4 O modelo do formulário de solicitação de condições especiais para realização das provas estará disponível no endereço eletrônico www.proamac.com.br por meio do link específico, onde o candidato deverá encaminhar tal solicitação acompanhada de laudo médico digitalizado para o e-mail: proamassessoriaeconsultoria@yahoo.com.br, para análise e resposta, tendo como título do e-mail “SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS”.
- 4.5 Os candidatos deverão observar o período para solicitação das condições especiais para realização das provas, constante no Anexo III, sob pena de não terem concedidas as condições solicitadas, seja qual for o motivo alegado.
- 4.6 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO/SP e a Empresa PROAM – Assessoria e Consultoria LTDA ME, publicará a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições como portador de deficiência e/ou pedido de condições especiais deferidos/indeferidos, de acordo com o laudo médico e parecer da equipe de profissionais responsável quando for o caso.
- 4.7 Fica reservado o direito do percentual de até 5% (cinco por cento) para pessoas portadoras de deficiência, nos termos da Lei Estadual n.º 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar n.º 932, de 08 de novembro de 2002 que diz “§ 4º - Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o concurso indicar a existência de cinco a dez vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa portadora de deficiência.”

5 DAS PROVAS

- 5.1 O Processo Seletivo constará de Provas Objetivas e Títulos, Sendo contados títulos somente para os cargos de , PEB I e PEB II.
- 5.2 As provas objetivas serão realizadas no dia **24/02/2019, no horário das 9 às 12 horas**, em local a ser divulgado no ato da homologação das inscrições.
- 5.3 O ingresso no local da prova será permitido apenas aos candidatos que estiverem com documento hábil de identificação que contenha foto.
- 5.4 São considerados documentos de identidade os originais de: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO
“PAÇO MUNICIPAL PREF. INIVALDO AP. MENEGUETTO (BARBEIRO)”
Estado de São Paulo
CNPJ Nº 65.711.723/0001-44

Conselhos de Classes que por Lei Federal valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, CRA, CRB, CRM, OAB, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia nos termos da Lei nº 9.503/97).

- 5.5 Não será admitido no local das provas o candidato que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.
- 5.6 Durante as provas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador, máquina de calcular MP3, MP4 ou similares, netbook, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de qualquer tipo de óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, bonés, gorro, etc., devendo o candidato deixar tais pertences na mesa do Fiscal de Sala, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.
- 5.7 Não será permitida a permanência de pessoas estranhas no local determinado para a realização das provas.
- 5.8 O candidato deverá comparecer ao local da realização das provas, no dia e horário designado, com antecedência de 30 (trinta) minutos, munido de seus documentos, além de caneta esferográfica azul ou preta para execução da Prova Objetiva. O não comparecimento no horário e local indicados será considerado como desistência.
- 5.9 A duração da prova objetiva será de 3 (três) horas, e será controlado pela Comissão do Processo Seletivo durante a aplicação da prova.
- 5.10 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.
- 5.11 Por justo motivo, a critério da Comissão a realização de 1 (uma) ou mais provas do presente Processo Seletivo poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas em que realizar-se-ão as provas.
- 5.12 Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar das Listas de Presença, mas que tenha em seu poder o respectivo comprovante de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital, o mesmo poderá participar deste Processo Seletivo devendo apresentá-lo à Comissão.
- 5.13 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência com data de validade atualizada, bem como outro documento oficial que o identifique.
- 5.14 Cada candidato receberá um Caderno de Questões e uma Folha de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO
“PAÇO MUNICIPAL PREF. INIVALDO AP. MENEGUETTO (BARBEIRO)”
Estado de São Paulo
CNPJ Nº 65.711.723/0001-44

- 5.15 O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em sua Folha de Respostas.
- 5.16 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção.
- 5.17 Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.
- 5.18 Na correção da Folha de Respostas, será atribuída nota zero às questões rasuradas e ou com mais de uma opção assinalada ou que estejam em branco.
- 5.19 Sob nenhuma hipótese haverá a substituição da Folha de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível.
- 5.20 A Comissão do Processo Seletivo, a Empresa PROAM – Assessoria e Consultoria LTDA ME e os fiscais aplicadores não fornecerão qualquer material para os candidatos no dia da prova.
- 5.21 No decorrer da prova objetiva se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotará na folha de ocorrências para posterior análise.
- 5.22 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.
- 5.23 Ao terminar a prova objetiva, o candidato deverá entregar ao Fiscal o Gabarito de Respostas devidamente assinado e o Caderno de Questões, vez que as provas estarão disponibilizadas na área do candidato no dia seguinte da prova.
- 5.24 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.
- 5.25 O não comparecimento para a prestação de qualquer prova excluirá automaticamente o candidato do Processo Seletivo.

6 DO PROGRAMA DE PROVA

- 6.1 O programa de prova a ser aplicado no presente Processo Seletivo é o constante do Anexo II - deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

“PAÇO MUNICIPAL PREF. INIVALDO AP. MENEGUETTO (BARBEIRO)”

Estado de São Paulo

CNPJ Nº 65.711.723/0001-44

7 DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1 As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, contendo 30 (trinta) questões, com 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão correta valerá 1,00 (um) ponto, conforme quadro abaixo:

CARGO	PROVA OBJETIVA		
	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PESO
Professor de Educação Básica I – PEB I	<ul style="list-style-type: none">• Língua Portuguesa• Legislação• Conhecimento Pedagógico	10 10 10	1,00 1,00 1,00
Professor de Educação Básica II – PEB II – (artes, educação física, matemática, geografia, língua portuguesa, ciências, história e inglês).	<ul style="list-style-type: none">• Língua Portuguesa• Legislação• Conhecimento Pedagógico	10 10 10	1,00 1,00 1,00
Psicólogo II	<ul style="list-style-type: none">• Língua Portuguesa• Conhecimentos Gerais e Atualidades• Conhecimento Específico	10 10 10	1,00 1,00 1,00

7.2 O presente Processo Seletivo terá caráter classificatório.

8 DOS TÍTULOS

8.1 Os Títulos deverão ser entregues no dia e local das Provas Objetivas em cópias simples acompanhadas dos originais .

8.2 Não serão aceitos entrega dos TÍTULOS em outra data, nem através de via postal ou e-mail.

8.3 Serão considerados títulos somente os constantes na tabela a seguir, limitada a pontuação ao máximo descrito na mesma, sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados:

TÍTULOS VÁLIDOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de Doutor em Educação (10,00 pontos cada)	10,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

“PAÇO MUNICIPAL PREF. INIVALDO AP. MENEGUETTO (BARBEIRO)”

Estado de São Paulo

CNPJ Nº 65.711.723/0001-44

Diploma de Mestre em Educação (5,00 pontos cada)	5,00
Certificado de conclusão de Curso de Especialização, á nível de Pós-Graduação (lato-sensu) constando nota de avaliação e com duração mínima de 360 horas (1,00 pontos cada título)	2,00

9 DOS RECURSOS

- 9.1 O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado oficialmente nos sites da Prefeitura Municipal de Elisiário/SP e da Empresa PROAM – Assessoria e Consultoria LTDA ME, bem como afixado no local de costume da Prefeitura.
- 9.2 Caberá recurso referente à relação de candidatos, formulação das questões das provas objetivas e contra erros ou omissões no gabarito oficial, conforme Anexo II - Cronograma de Execução.
- 9.2.1 O candidato deverá encaminhar o recurso com toda a documentação que julgar necessária ao recurso no e-mail: proamassessoriaconsultoria@yahoo.com.br, para análise e resposta, tendo como título do e-mail “RECURSO”.
- 9.2.2 Será admitido ao candidato apresentar recurso apenas uma vez, o qual poderá abranger uma ou mais questões relativamente ao seu conteúdo, sendo automaticamente desconsiderados os recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.
- 9.2.3 As provas objetivas de todos os candidatos, para o mesmo cargo, serão corrigidas novamente, se o recurso for considerado procedente e houver alteração no gabarito oficial.
- 9.2.4 A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.
- 9.2.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1 Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:
- tiver maior idade;
 - tiver maior número de filhos menores;
 - casado ou viúvo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO
“PAÇO MUNICIPAL PREF. INIVALDO AP. MENEGUETTO (BARBEIRO)”
Estado de São Paulo
CNPJ Nº 65.711.723/0001-44

11 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 11.1 Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota obtida no resultado final.
- 11.2 A lista de classificação final será publicada no site da Prefeitura Municipal de Elisiário/SP e no site da Empresa PROAM – Assessoria e Consultoria LTDA ME, para o conhecimento dos candidatos.

12 DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 12.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, a disponibilidade orçamentária, a disponibilidade de vagas e do exclusivo interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Elisiário/SP e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do referido certame.
- 12.2 A contratação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por cargo, far-se-á, pela Prefeitura Municipal de Elisiário/SP, obedecido ao limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade do Processo Seletivo.
- 12.3 A convocação será feita através do setor competente da Prefeitura Municipal de Elisiário/SP determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.
- 12.4 Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo o candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecido pela Prefeitura Municipal de Elisiário/SP.
- 12.5 Por ocasião da contratação serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas no item 3.1.1, e as comprovações de que atende aos requisitos estabelecidos no item 2.1, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.
- 12.6 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
- 12.7 É facultado à Prefeitura Municipal de Elisiário/SP, exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes que julgar necessário.
- 12.8 Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.
- 12.9 Os candidatos após o comparecimento e ciência da convocação, terão o prazo estipulado para apresentação dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições, Certificado de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO
“PAÇO MUNICIPAL PREF. INIVALDO AP. MENEGUETTO (BARBEIRO)”
Estado de São Paulo
CNPJ Nº 65.711.723/0001-44

Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 2 (duas) fotos 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Comprovantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver), Atestados de Antecedentes Criminais e demais documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos e exigências estabelecidos neste edital.

- 12.10** Na contratação o candidato será submetido à inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais por profissionais contratados do município de Elisiário/SP.
- 12.11** Os candidatos portadores de deficiência serão submetidos à avaliação, perante uma junta multidisciplinar que fornecerá o laudo comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao Emprego no qual venha a ser investido.
- 12.12** O Processo Seletivo terá prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por até igual período, uma única vez, a critério da Administração Municipal, a contar da data da publicação de sua homologação.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.
- 13.2** Cabe exclusivamente à Prefeitura Municipal de Elisiário/SP, o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público e disponibilidade financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, não estando obrigada ao provimento de todas as vagas existentes no quadro de pessoal.
- 13.3** Será excluído do Processo Seletivo, por ato da Comissão, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:
- 13.4** Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
- 13.5** Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la.
- 13.6** For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital.
- 13.7** For responsável por falsa identificação pessoal.
- 13.8** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.
- 13.9** Não devolver a folha de respostas.
- 13.10** Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Comissão Coordenadora. A inexistência das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

“PAÇO MUNICIPAL PREF. INIVALDO AP. MENEGUETTO (BARBEIRO)”

Estado de São Paulo

CNPJ Nº 65.711.723/0001-44

acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

- 13.11** A aprovação no Processo Seletivo não gera direito a contratação, ficando a critério da Prefeitura Municipal, a convocação dos candidatos habilitados e classificados, mas esta, quando se fizer, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final.
- 13.12** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disse respeito, circunstância esta que será mencionada em Edital, comunicado ou aviso a ser publicado, devidamente justificado e com embasamento legal pertinente, sendo defeso a qualquer candidato alegar desconhecimento.
- 13.13** A Prefeitura Municipal de Elisiário/SP reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo, bem como de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.
- 13.14** As convocações para as provas, publicações de resultados oficiais e comunicações relativas ao Processo Seletivo serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Elisiário/SP, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.
- 13.15** As comunicações realizadas via correio, possuem caráter meramente informativo, não eximindo o candidato de acompanhar os atos oficiais publicados pela Prefeitura Municipal de Elisiário/SP.
O candidato terá prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação do ato, para a interposição de recursos ou pedidos de revisão, ressalvados os prazos específicos já estabelecidos neste Edital.
- 13.16** Caberá à Prefeitura Municipal de Elisiário/SP, a homologação dos resultados finais.
- 13.17** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora.
- 13.18** Não serão fornecidas informações relativas a resultado de prova e resultado final via telefone, fax ou e-mail.
- 13.19** A Empresa PROAM – Assessoria e Consultoria LTDA ME, não autoriza a comercialização de apostilas em seu nome e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.
- 13.20** Integram este edital os seguintes anexos:
Anexo I- Atribuição de Funções
Anexo II - Programa de Provas
Anexo III - Cronograma de Execução

ELISIÁRIO, 05 de fevereiro de 2019.

RUBENS FRANCISCO

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

“PAÇO MUNICIPAL PREF. INIVALDO AP. MENEGUETTO (BARBEIRO)”

Estado de São Paulo

CNPJ Nº 65.711.723/0001-44

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2019

ANEXO I

ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES E TAREFAS DOS CARGOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I (EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL)

Rege classes de educação infantil e ensino fundamental; elabora e desenvolve planos e programas de trabalho coerentes com a proposta pedagógica da Escola, procede o controle, o aproveitamento escolar e a formação educativa dos alunos, participa de reuniões, cumpre todos os dispositivos constantes do regimento escolar da unidade escolar; participa na elaboração do planejamento, de atividades pedagógicas desenvolvendo o ato de ler e escrever; executa e avalia programas referente a regência de classes; seleciona textos; estimula a expressão por meio de desenhos, cantos, pintura, conversação e outros meios; motiva e educa as crianças; planeja jogos e brincadeiras; orienta as crianças no hábito de higiene, limpeza e outros atributos morais e sociais; estuda o programa a ser desenvolvido, prepara e seleciona material didático para a aula, aplica exercícios, promove discussões sobre textos, incentiva o trabalho e a pesquisa em grupo; elabora provas sobre a matéria lecionada, avalia, pontua a execução de atividades extraclasse; elabora programas de atividades esportivas e recreativas; organiza competições esportivas; leva ao conhecimento da Direção a ocorrência de incidentes ou dificuldades encontradas; mantém a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; participa de atividades extra-classes; participa de reuniões pedagógicas e administrativas; contribui para o aprimoramento da qualidade do ensino; participa da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; participa integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colabora com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; auxilia as crianças de 0 a 5 anos na alimentação; promove horário de repouso para as crianças de 0 a 5 anos; comunica aos pais os acontecimentos relevantes do dia; realiza atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam a aprendizagem infantil; avalia as crianças de 4 e 5 anos mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das mesmas, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental; ministra aulas e atividades às turmas de 4 e 5 anos, bem como promove a preparação de materiais e tudo o que se fizer necessário para o bom desenvolvimento do seu trabalho; ministra aulas transmitindo aos alunos, através de metodologias inovadoras, os conhecimentos relacionados aos primeiros anos do ensino fundamental, aplicando instrumentos de avaliação individuais, grupais e variados, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade de assimilação demonstrada pela classe (nível de aprendizagem)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

“PAÇO MUNICIPAL PREF. INIVALDO AP. MENEGUETTO (BARBEIRO)”

Estado de São Paulo

CNPJ Nº 65.711.723/0001-44

com a finalidade de verificar o aproveitamento dos alunos; planeja e executa atividade de reforço e recuperação para os alunos que apresentem defasagem de aprendizagem; avalia o desempenho escolar dos alunos; zela junto dos pais ou responsáveis pela frequência dos alunos à escola; promove ações visando a melhoria das condições de saúde; participa do Conselho de Escola, Conselho de Ano/Classe/Termo e APM; cumpre todos os dispositivos constantes do regimento escolar; executa outras atividades correlatas com sua especialização, determinadas pelo Superior imediato.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II – ARTES, EDUCAÇÃO FÍSICA, MATEMÁTICA, GEOGRAFIA, LÍNGUA PORTUGUESA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA E INGLÊS.

Estuda o programa a ser desenvolvido, prepara e seleciona material didático para a aula, aplica exercícios, promove discussões sobre textos, incentiva o trabalho e a pesquisa em grupo; elabora provas sobre a matéria lecionada, avalia, pontua a execução de atividades extraclasse; elabora programas de atividades esportivas e recreativas; organiza competições esportivas; participa da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; ministra aulas da disciplina ao que seu emprego está afeto, transmitindo aos alunos, através de metodologias inovadoras, os conhecimentos relacionados aos anos finais do ensino fundamental, aplicando instrumentos de avaliação individuais, grupais e variados, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade de assimilação demonstrada pela classe (nível de aprendizagem) com a finalidade de verificar o aproveitamento dos alunos; estabelece e implementa estratégias de recuperação e reforço para os alunos de menor rendimento escolar; participa integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colabora com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; elabora projetos interdisciplinares; executa outras atividades correlatas com sua especialização, que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

PSICÓLOGO II

Presta atendimento à comunidade, aos casos encaminhados a unidade de saúde e ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, visando ao desenvolvimento psíquico motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade; presta atendimento aos casos de saúde mental organizando grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia em grupo, para resolução dos seus problemas; orienta a comunidade, organizando reuniões de grupos; colabora com equipes multiprofissionais da unidade de trabalho, desenvolvendo trabalhos em grupos; presta atendimento psicológico na área Educacional e Assistência Social, visando ao desenvolvimento psíquico motor e social das crianças, em relação a sua integração à escola e à família; dá orientação aos pais de alunos quando necessário; executa outras tarefas afins determinadas pelo superior imediato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

“PAÇO MUNICIPAL PREF. INIVALDO AP. MENEGUETTO (BARBEIRO)”

Estado de São Paulo

CNPJ Nº 65.711.723/0001-44

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2019

ANEXO II

PROGRAMA DE PROVAS OBJETIVAS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II (artes, educação física, matemática, geografia, língua portuguesa, ciências, história e inglês)

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de texto; Fonologia; Ortografia; Acentuação gráfica; Estrutura e formação das palavras; Classes de palavras; Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Período composto e as orações coordenadas; Orações subordinadas; Sintaxe de concordância; Sintaxe de regência; Crase; Figuras de linguagem; Problemas gerais da língua culta.

Legislação:

1. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – 1988 e suas alterações. (Artigos 5º, 6º; 205 a 214, 227 a 229)
2. BRASIL LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente – ECA
3. BRASIL. LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB
4. BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (anexo o Parecer CNE/CP nº 3/2004)
5. BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (anexo o Parecer CNE/CEB nº 7/2010).
6. RESOLUÇÃO Nº 1, DE 30 DE MAIO DE 2012
Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.
7. SÃO PAULO. DECRETO Nº 55.588, DE 17 DE MARÇO DE 2010. Dispõe sobre o tratamento nominal das pessoas transexuais e travestis nos órgãos públicos do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.
8. DELIBERAÇÃO CEE Nº 9/97. Institui, no sistema de ensino do Estado de São Paulo, o regime de progressão continuada no ensino fundamental. (Indicação CEE nº 8/97 anexa)
9. DELIBERAÇÃO CEE Nº 73/2008
Regulamenta a implantação do Ensino Fundamental de nove Anos, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 53 e na Lei nº 9.394/96, com as alterações procedidas pela Lei nº 11.274/06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

“PAÇO MUNICIPAL PREF. INIVALDO AP. MENEGUETTO (BARBEIRO)”

Estado de São Paulo

CNPJ Nº 65.711.723/0001-44

10. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: temas transversais. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: Acesso em: 18 jul. 2013

Conhecimento Pedagógico:

1. AQUINO, J.G. (org). Indisciplina na escola: alternativas teóricas e praticas. São Paulo: Summus, 1996.
2. CARVALHO, RositaEdler. Educação Inclusiva com os Pingos nos Is. 2. ed. Porto Alegre: Mediação, 2005.
3. COLL, César e outros. “O Construtivismo na sala de aula”. São Paulo: Ática, 2006.
4. CONTRERAS, José. “A autonomia de Professores”. Editora Cortez, 2002, SP.
5. CHRISPINO, Álvaro. Gestão do conflito escolar: da classificação dos conflitos aos modelos de mediação. Ensaio: aval. Pol. Pub. Educ., Rio de Janeiro, v. 15, n. 54, p. 11-28, jan./mar. 2007
6. DELORS, Jacques e EUFRAZIO, José Carlos. EDUCAÇÃO: UM TESOURO A DESCOBRIR. São Paulo: Cortez, 1998.
7. FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011.
8. HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: As setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 2001.
9. HOFFMANN, J. Avaliação Mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre: Ed. Mediação, 2005.
10. LERNER, Délia. LER E ESCREVER NA ESCOLA: O REAL, O POSSÍVEL, O NECESSÁRIO. Porto Alegre: Artmed, 2002.
11. LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar, 22. ed., São Paulo: Cortez Editora, 2011.
12. MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro, UNESCO/Cortez Editora, 2000.
13. PERRENOUD, Philippe. Dez novas competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.
14. TARDIF, Maurice; LESSARD, Claude. O trabalho docente: elementos para uma teoria da docência como profissão de interações humanas. Rio de Janeiro, Petrópolis: Vozes, 2005.
15. VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Avaliação da Aprendizagem – Práticas de Mudança: por uma práxis transformadora. São Paulo: Libertad, 2003.

PSICÓLOGO II

Língua Portuguesa:

Leitura e interpretação de diversos tipos de texto; Fonologia; Ortografia; Acentuação gráfica; Estrutura e formação das palavras; Classes de palavras; Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Período composto e as orações coordenadas; Orações subordinadas; Sintaxe de concordância; Sintaxe de regência; Crase; Figuras de linguagem; Problemas gerais da língua culta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

“PAÇO MUNICIPAL PREF. INIVALDO AP. MENEGUETTO (BARBEIRO)”

Estado de São Paulo

CNPJ Nº 65.711.723/0001-44

Conhecimentos Gerais e Atualidades:

Cultura Geral, História e Geografia do Brasil, Atualidades Nacionais e Internacionais; Ecologia e Meio Ambiente; Política. FONTES: Imprensa escrita, falada e televisiva; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais e Meio Ambiente; Principais Jornais e Revistas do País, História do Município de Elisiário/SP.

Conhecimento Específico:

Processo de constituição psíquica. Processo de desenvolvimento humano em seus aspectos: biológico, cognitivo, afetivo-emocional, social e a devida interação dinâmica entre esses aspectos. Processo de desenvolvimento patológico e suas implicações estruturais e dinâmicas, nos distúrbios de conduta e de personalidade, nas neuroses, psicoses, Transtornos do Espectro Autista (TEA). Psicologia Social e Saúde Coletiva. A produção e construção social da loucura. As ações terapêuticas individuais e grupais: entrevista psicológica, consulta terapêutica, diagnóstico diferencial, construção do caso clínico e projeto terapêutico singular, psicoterapia breve, psicoterapia de grupo, psicodrama, grupos operativos, orientação e terapia familiar, ludoterapia. Saúde Mental e Atenção Psicossocial. A Clínica Ampliada. A Clínica na Atenção Psicossocial e a Clínica dos transtornos mentais graves. Atenção psicossocial a crianças e adolescentes no SUS. As dependências de substâncias psicoativas, a Redução de Danos, vulnerabilidade e riscos. Reabilitação Psicossocial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

“PAÇO MUNICIPAL PREF. INIVALDO AP. MENEGUETTO (BARBEIRO)”

Estado de São Paulo

CNPJ Nº 65.711.723/0001-44

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2019

ANEXO III CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	05/02/2019
Período de Inscrições	06 a 15/02/2019
Candidato com Deficiência data limite para encaminhar documento comprobatório	06 a 15/02/2019
Divulgação da relação provisória de candidatos inscritos	18/02/2019
Prazo para recurso das Inscrições	18 e 19/02/2019
Homologação dos inscritos	20/02/2019
Realização das Provas Objetivas	24/02/2019
Divulgação do Gabarito Provisório	25/02/2019
Prazo de Recurso do Gabarito	26 e 27/02/2019
Publicação do gabarito oficial	28/02/2019
Divulgação do Resultado Provisório	28/02/2019
Prazo de Recurso - Resultado Provisório	01 e 04/03/2019
Resultado Final	07/03/2019
Homologação do Processo Seletivo	08/03/2019